



PREFEITURA DE
PACATUBA



Processo Administrativo
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01.002/2026-PE

PARECER TÉCNICO
EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA
YPN TECNOLOGIA LTDA

BLL

Prefeitura Municipal de Pacatuba

OFÍCIO Nº 01/2026 – Diretoria de Tecnologia – DITEC

Pacatuba/CE, 31 de março de 2026.

Ao Setor de Licitações

Dra. Paula Vasconcelos Monte Cardoso - Agente de Contratação

Assunto: Resposta ao Ofício nº 59/2026 – Análise Técnica de Proposta

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 59/2026, oriundo desse Setor de Licitações, que encaminha a proposta ajustada/exequibilidade da empresa **YPN TECNOLOGIA LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº **01.002/2026-PE**, informamos que a análise técnica solicitada foi devidamente realizada por esta Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Comunicamos que o **Parecer Técnico nº 03/2026 – DITEC** foi concluído, contendo a avaliação detalhada da aderência da proposta aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como a fundamentação técnica pertinente.

Dessa forma, encaminhamos o referido parecer para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desse Setor.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Adriano Rodrigues de Sousa

Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC

Secretaria de Administração - SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

PARECER TÉCNICO Nº 03/2026 – DITEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01.002/2026-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados de fibra óptica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica de exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **YPN TECNOLOGIA LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01.002/2026-PE, cujo objeto consiste na contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados em fibra óptica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa apresentou proposta no valor mensal de R\$ 17.600,00, correspondente a R\$ 0,44 por Mbps, totalizando 40.000 Mbps, bem como declaração de exequibilidade acompanhada de contratos firmados com terceiros.

A presente análise tem por objetivo verificar a compatibilidade técnica, operacional e econômica da proposta em relação às exigências do Termo de Referência.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Do Tipo de Serviço

Os contratos apresentados pela licitante referem-se à prestação de **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, modalidade que, embora permita acesso à internet, não se confunde automaticamente com o produto **link dedicado corporativo com garantia de banda**, conforme exigido no Termo de Referência.

Não foram apresentadas evidências de:

- garantia de banda contratada (throughput mínimo assegurado);
- parâmetros de qualidade (latência, jitter, perda de pacotes);
- segregação de tráfego ou arquitetura dedicada.

Nota: **link dedicado e link Full Duplex não são a mesma coisa**, embora estejam intimamente relacionados na internet corporativa de alto desempenho. Eles representam conceitos diferentes: um refere-se à **exclusividade da banda**, enquanto o outro se refere à **direção da transmissão de dados**.

Conclusão: Não restou comprovada a equivalência técnica entre os serviços contratados e o objeto licitado.

2.2. Dos Quantitativos e Capacidade Operacional



O Termo de Referência prevê demanda total de aproximadamente **40.000 Mbps**, distribuídos em múltiplos pontos com características distintas (link principal, redundantes, externos e Wi-Fi público).

Embora a licitante alegue possuir capacidade instalada suficiente, não foram apresentados documentos comprobatórios, tais como:

- topologia de rede;
- capacidade de backbone;
- contratos de trânsito IP;
- evidência de escalabilidade para atendimento simultâneo.

Conclusão: A capacidade operacional declarada não foi comprovada de forma objetiva.

2.3. Da Infraestrutura, SLA e Suporte

O Termo de Referência estabelece requisitos rigorosos, incluindo:

- backbone próprio com redundância;
- no mínimo 2 (dois) Sistemas Autônomos (AS);
- conexão a Pontos de Troca de Tráfego (PTTs);
- SLA com tempo de restabelecimento máximo de 4 horas;
- mitigação de ataques DDoS;
- operação 24x7;
- monitoramento via SNMP.

Todavia, a licitante limitou-se a declarações genéricas, sem comprovação documental da infraestrutura exigida.

Conclusão: Não há comprovação de atendimento aos requisitos críticos de disponibilidade, segurança e continuidade.

2.4. Dos Equipamentos

O Termo de Referência exige fornecimento de:

- ONT;
- roteadores corporativos;
- pontos de acesso Wi-Fi 6 (4x4 MIMO);
- equipamentos com capacidade de gerenciamento, segurança e monitoramento.

Os contratos apresentados evidenciam apenas equipamentos básicos (transceptores ópticos), sem demonstração de fornecimento dos ativos exigidos.

Conclusão: Os equipamentos demonstrados não atendem às especificações técnicas mínimas exigidas.

2.5. Da Análise Econômica

A proposta apresentada indica valor de **RS 0,44 por Mbps**, compatível com serviços de mercado voltados ao segmento residencial ou corporativo básico.

Entretanto, o objeto licitado contempla:

- alta disponibilidade;
- redundância física e lógica;
- infraestrutura **dedicada**;
- segurança avançada (DDoS);
- operação contínua 24x7;
- instalação e manutenção em múltiplos pontos.

A composição de custos apresentada não contempla adequadamente tais elementos, incompatível com contratos de alta complexidade técnica.

Conclusão: O valor proposto não reflete integralmente os custos necessários à execução do objeto, indicando possível subdimensionamento.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa YPN TECNOLOGIA LTDA:

- não comprova equivalência entre os serviços apresentados e o objeto licitado;
- não demonstra capacidade técnica e operacional compatível com a demanda;
- não atende aos requisitos de infraestrutura, SLA e segurança estabelecidos;
- apresenta inconsistências na composição de custos.

Dessa forma, a proposta NÃO se mostra tecnicamente inexecutável.

4. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se:

- a **desclassificação da proposta**, por não atendimento aos requisitos técnicos do Termo de Referência e ausência de comprovação de exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

ou, subsidiariamente,

- a realização de diligência, caso entendida pertinente pela autoridade competente, para apresentação de comprovações técnicas adicionais (AS, backbone, contratos de trânsito IP, arquitetura de rede, SLA, ART, registro do CREA dos contratos).

5. ENCERRAMENTO

Encaminha-se o presente parecer para análise e deliberação do Setor de Licitações.

Pacatuba/CE, 31 de março de 2026.



Adriano Rodrigues de Sousa
Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC
Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE